

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei Municipal específica nº. 556 de 19 de março de 2019, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2019, sob nº. 547 de 12 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

**Referencia:-** Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:-** Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul – CNPJ nº. 07.314.901/0001-05

**Endereço:-** Rua Sebastião Fogaça nº. 141 – CEP: 86470-000

**Objeto Proposto:-** Celebração de Parceria para auxílio financeiro no transporte de estudantes e trabalhadores associados para as universidades, faculdades, cursos técnicos e demais cursos profissionalizantes disponíveis na região, bem como trabalhadores que exercem suas atividades profissionais em cidades vizinhas, para o exercício de 2019 a 2020:

**Valor do Repasse Atual:-** R\$ 401.225,63 (quatrocentos e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

**Contrapartida do Tomador Atual:** R\$ 398.060,00 (trezentos e noventa e oito mil e sessenta reais).

**Valor Total da Transferência:** R\$ 799.285,63 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

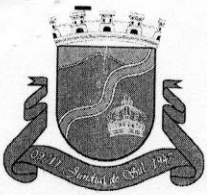
**Período:-** Exercício 2019 a 2020.

**Tipo da Parceria:-** Fomento nº. ..../2019. (livre)

**ÁREA:** (X) EDUCAÇÃO ( ) SAÚDE (X) SOCIAL ( ) CULTURA ( ) ESPORTE

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, às 10h00, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-PR, os membros da Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar Chamamento Público Para Formalização de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria Municipal nº. 12 de 14 de fevereiro de 2019, **Maiara Coelho Elizario de Souza**, Vice-Presidente da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores, representante da Organização da Sociedade Civil, com a colaboração da equipe técnica desta Prefeitura, para a Sessão Pública de análise da documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL**, a qual solicita apoio financeiro ao Município a fim de

*(Handwritten signatures)*



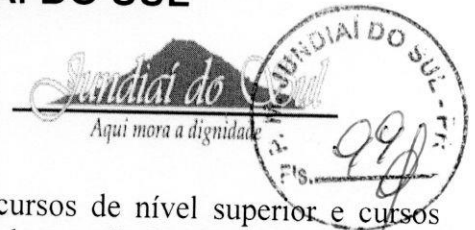
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



custear, parcialmente, o transporte de estudantes matriculados em cursos de nível superior e cursos técnicos, bem como trabalhadores que desempenham suas atividades profissionais em municípios vizinhos a Jundiá do Sul, durante os anos de 2019 e 2020. Aberta a Sessão, procedeu-se a análise da documentação de habilitação e Plano de Trabalho apresentados pela entidade, entre outras peças contidas nos autos do processo, tais como: Pareceres preliminares da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, os quais apontam algumas irregularidades na documentação, carecendo de complementação por parte da entidade. Após minuciosa análise realizada pela comissão, constata-se realmente que a mesma não atendeu de forma plena a legislação em vigor, deixando de apresentar os seguintes documentos: **a) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado e b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas com o nome atualizado da entidade, condizente com o contido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal**, portanto, o entendimento da comissão, que a Associação apresente até o final do processo, toda documentação necessária para preencher os requisitos para celebração do Termo de Fomento, conforme determina o Art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sob pena de inabilitação da entidade e conseqüentemente que a autoridade máxima não ratifique o presente processo e firme o Termo de Fomento, ficando então condicionada ao cumprimento dessas pendências. Ato contínuo o Sr. Presidente questionou a senhora **Maiara Coelho Elizario de Souza**, Vice-Presidente, com relação ao até aqui decidido, a mesma concordou com as decisões tomada pela comissão e se comprometeu em regularizar as pendências encontradas, salientando que já havia dado entrada na Receita Federal e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo de regularização do endereço e retificação da certidão do TCE/PR e tão breve estaria apresentando para atendimento a legislação. Em seguida o senhor presidente argumentou que saneado essas pendências não haverá impedimento para formalização da parceria, através de Inexigibilidade de Chamamento Público. Por fim analisamos a justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, fundamentada em consonância com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei Municipal específica nº. 556 de 19 de março de 2019, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2019, sob nº. 547 de 12 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64, em nossa análise, há amparo legal para formalização de parceria. Considerando ainda, que a documentação apresentada atende parcialmente ao dispositivo da legislação em vigor, carecendo da complementação de documentos, assim feito, esta comissão ADJUDICARÁ o objeto do presente processo em favor da Associação dos Estudantes e Trabalhadores do Município de Jundiá do Sul e ratifica a justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, e a mesma seja publicada no Jornal e Portal Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 32, § 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, decorrido o prazo e não havendo qualquer interposição de recursos, quanto ao até aqui decidido, que os autos desse procedimento sejam encaminhados para apreciação da Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município, para emissão de parecer final, após, a autoridade máxima para ratificação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção e demais participantes.

A COMISSÃO

Walderelei Leme Fernandes

Cleonice Ferreira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



*Tamires Maria Alcântara*

Tamires Maria Alcântara

## Demais presentes:

*Eunice Paulina Ferreira*  
Eunice Paulina Ferreira  
Membro Suplente

*João Prestes Pereira da Silva*  
João Prestes Pereira da Silva  
Diretor do Departamento de Transporte

*Claudio Francisco O. Pinto*  
Claudio Francisco O. Pinto  
Membro Suplente

*Odair R. Farinha*  
Odair R. Farinha  
Membro Suplente

## REPRESENTANTES DA OSC

*Maiara Coelho Elizario de Souza*  
Vice-Presidente  
Maiara Coelho Elizario de Souza